

ATO CONCESSIVO Nº 035/2025

**ESPÉCIE: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-INTEGRAL
E COM PARIDADE - REGRA DE TRANSIÇÃO - PONTOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO – IPME, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo administrativo de aposentadoria voluntária (última remuneração), com proventos *inteiros* e com *paridade* a servidora ativa nº 1508001/25, com *fundamento* detalhado no quadro a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

DISPOSITIVOS	DESCRIÇÃO
Art. 4º, da EC nº 103/2019 c/c com o Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 81/2023.	Aposentadoria pela Regra de Transição
Art. 4º, § 6º, inciso I, da EC nº 103/2019. (Aplicação pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº 81/2023)	Integralidade
Art. 4º, § 7º, inciso I, da EC nº 103/2019 c/c com o Art. 7º, da EC nº 41/2003 (Aplicação pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº 81/2023).	Paridade
Art. 2º, I, "a", da Lei Municipal nº 457/2001.	Qualidade de segurado

RESOLVEM:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (ÚLTIMA REMUNERAÇÃO), com PROVENTOS INTEGRAIS e com PARIDADE a Sra. **MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE LIMA**, matrícula [REDACTED], ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-A REFERÊNCIA PV 9 - PCCS, lotada na Câmara Municipal de Eusébio.

Parágrafo Único. O valor do benefício será de R\$ [REDACTED]

[REDACTED], constituído da seguinte forma:

FORMA DE COMPOSIÇÃO:

BASE DE CÁLCULO	PROVENTOS
Salário Base (Lei nº 2188 /2024)	[REDACTED]
Adicional de Insalubridade - 20% do base (Art. 19º, inciso IV e § único da Lei Municipal nº 1.391/2015).	[REDACTED]
TOTAL DO BENEFÍCIO:	[REDACTED]

Art. 2º. O benefício será pago em prestações mensais, consecutivas e até o último dia do mês de competência, e reajustados de conformidade com o estabelecido no Art. 4º, § 7º, inciso I da EC nº 103/2019 c/c o Art. 7º da EC nº 41/2003.

Parágrafo Único. Somente após controle e homologação feitos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento.

Eusébio (CE), em 11 de setembro de 2025.



JOSÉ ARIMATÉIA LIMA BARROS JÚNIOR
Prefeito Municipal



PLÍNIO BEZERRA CÂMARA CAMPOS
Diretor-Presidente do IPME